D.O.E.

Edição 440

Sexta-Feira
25 de abril de 2025

Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MURILLO SILVA DEFANTI
VICE-PREFEITO
LUSIMAR SANDER INÁCIO
ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
PAULO RENATO ROCHA BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVERSON BAPTISTA VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIDYANE DA SILVA CARVALHO QUARESMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
OSCAR MELLO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPÉCUÁRIO
MARIA DA PENHA TAVARES DA COSTA
SECRETÁRIA M. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
CLÁUDIA RIBEIRO MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
RAFAEL DE ALMEIDA BRAGA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO VICENTE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ÁLVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
FERNANDO RIBEIRO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTÔNIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA
MICHELE DOS S V P RAMOS
CONTADORA GERAL DO MUNÍCIPIO
ALINE MENEZES LIMA
CONTROLADOR GERAL
BRUNO FRAGOSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LUCIANA MOZER DA SILVA CORTES

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 629 de 16 de abril de 2025.

Dispõe sobre a destinação de 10% das unidades habitacionais de programas de habitação popular para mulheres vítimas de violência doméstica no município de Cambuci.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a reserva de 10% das unidades habitacionais construídas no âmbito de programas de habitação popular do município de Cambuci, ou de programas federais destinados ao município, para mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - A seleção das beneficiárias será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em critérios de vulnerabilidade social e risco de vida, mediante apresentação de documentos comprobatórios da situação de violência.

I – Não será beneficiada a mulher que mesmo sendo vítima de violência doméstica, possuir habitação própria separadamente do agressor;

II – Terá prioridade a mulher que decorrer da seleção dos beneficiários sofrer violência doméstica e a provar mediante documentações;

III – Em caso de vítimas superior a quantitativo de casas populares conforme estabelece esta lei, obedecerá o inciso II deste artigo e posteriormente fará sorteio para escolha da beneficiária;

IV – Para atender o disposto desta Lei, qualquer beneficiária deverá ser enquadrar nas regras da legislação federal.

Art. 3º - As vítimas de tentativa de feminicídio farão parte do benefício desta lei seguindo o que dispõe Art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci – RJ, 16 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 628 de 16 de abril de 2025.

Ementa: Dá nome de ADECI COUTINHO INÁCIO à Rua Projetada que vai em sentido horizontal da Avenida Manoel Gomes à RJ 222.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Adeci Coutinho Inácio, a Rua que se inicia no encontro com a Avenida Manoel Gomes e vai até a Rodovia RJ 222.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de places indicativas do nome da Rua, na forma do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 16 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22)2767-2581
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000
e-mail: administracao@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 011/SMA de 17 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o processo nº 995/2025, com fulcro nos artigos 107 e 145, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (L.C. 01/93) e artigo 97, § 3º da Lei Orgânica, **180 (cento e oitenta) dias** de Licença Prêmio relativo ao período de 01/02/2014 a 01/02/2024, a(o) Servidor(a) **Gerson Justino de Carvalho, matrícula nº 2000394**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretário, 17/04/2025.

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal De Administração

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 61258302

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 333, de 25 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para formar a Comissão Especial para Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Móveis para Fins de Alienação em Leilão de Bens Inservíveis

Thiago Bruno de Araújo Coimbra

Evaldo Rui Silva Ribeiro

Rafael de Almeida Braga

Domitila Alves Rangel

José Melo Júnior

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 25 de março de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22)2767-2581
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000
e-mail: administracao@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/SMA de 17 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o processo nº 835/2025, com fulcro nos artigos 107 e 145, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (L.C. 01/93) e artigo 97, § 3º da Lei Orgânica, **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio relativo ao período de 05/05/2018 a 05/05/2023, a(o) Servidor(a) **Daniela Pontes da Silva Leal, matrícula nº 2000960**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretário, 17/04/2025.

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal De Administração

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 61258302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº120 - Telefax: (0xx22)2767-2581
Cambuci - Estado do Rio de Janeiro - Cep 28430-000
e-mail: administracao@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/SMA de 17 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o processo nº 1337/2025, com fulcro nos artigos 107 e 145, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (L.C. 01/93) e artigo 97, § 3º da Lei Orgânica, **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio relativo ao período de 02/04/2019 a 02/04/2024, a(o) Servidor(a) **Grazielly Maria Retamero Eccard, matrícula nº 6256171**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Secretário, 17/04/2025.

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal De Administração

Everson Baptista Vieira
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 61258302

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 343, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Elizabeth Velasco Panisset**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Proteção Básica, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 342, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Rosinely Lourenço Ferreira**, do cargo comissionado de Assessor de Proteção básica, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 344, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Fernando Carlos das Mercês Amaral**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Administração Distrital, símbolo CAS 2, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 345, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Daniel Machado Defanti**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo CAS 2, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 346, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Mariana Lopes Nascimento,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de UBS, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 349, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Pâmela Araújo Azevedo dos Santos**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Saúde Mental, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 348, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, por motivo de falecimento, o Servidor **José Carlos Duarte Campos, Trabalhador Braçal, Matrícula nº 2000425,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, para todos os fins legais de direito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 347, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, de acordo com o Processo **nº 4393/2024**, de 20 de Maio de 2024, por motivo de **Aposentadoria Por Invalidez Integral**, a Servidora **Cássia Aparecida Caldeira da Silva, Contínuo, Matrícula nº 2001080,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para todos os fins legais de direito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 353, de 14 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ana Clarissa de Azevedo**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Educação Infantil, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 14 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 352, de 10 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Rogelmo Queiroz Leal de Azevedo**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 10 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 351, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Tiago Borges Ferraz**, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 350, de 07 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ana Clebene Caycho de Castro e Silva**, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Educação, símbolo CAS 2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 07 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 354, de 14 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal de Cambuci, **BETIZA TEIXEIRA MORAES,** Cargo: Analista de Sistema, Matrícula: 2001103, ao Município de Itaocara, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, de 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 14 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
GESTÃO 2025 - 2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025

O Município de Cambuci, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2025, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS HABILITADO A ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data de entrega e abertura dos envelopes: 15/05/2025 Horário:10 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28450-000

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

Lei nº 623 de 09 de abril de 2025.

"Autoriza a contratação por prazo determinado de profissionais para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público para reabertura da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cambuci autorizado a contratar para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de dez meses, a partir de 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, ficando autorizada ainda a celebração de convenio ou termo de cooperação a ser firmado com a APAE de Cambuci, conforme demonstrativo abaixo:

I. 01 terapeuta ocupacional, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 psicopedagogo, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

III. 10 Professores para Atendimento Educacional Especializado (CAEE), com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

IV. 02 professores de educação física, com carga horária semanal de 25 horas, com vencimentos de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

V. 01 médico Psiquiatra, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

VI. 01 Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

VII. 01 médico Neurologista/Neuropediatra, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. 02 Neuropsicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

IX. 01 Neuropsicopedagogo, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

X. 02 Dentistas, com carga horária semanal de 30 horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

XI. 10 Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

XII. 02 Assistentes Sociais, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII. 02 Psicólogos, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

XIV. 01 Pedagogo, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

XV. 01 Fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (quatro mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Os contratos autorizados poderão ser rescindidos a qualquer tempo a critério da administração.

Art. 2º - As atribuições dos contratados serão aquelas inerentes á profissão ou ao cargo equivalente já existente.

Art. 3º - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 624 de 09 de abril de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme saldo em conta de repasses Fundo a Fundo oriundo de Propostas aprovadas no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMS	10.301.0010.1302.1302	Estruturação da rede de serviços de atenção primária a saúde	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	1.200.000,00
FMS	10.302.0010.1301.1301	Estruturação da rede de serviços de atenção especializada a saúde	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	1.300.000,00
					TOTAL	2.500.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro de Portarias do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2024, conforme disposto no art. 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 09 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Código: **1601 e 2601**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 14.368-5 INVESTIMENTO SUS	5.044.603,80	DDO/CONSIGNAÇÕES	7.077,60
		RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	582.722,40
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.725.634,43
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT		SUPERÁVIT	2.729.169,37
TOTAL	5.044.603,80	TOTAL	5.044.603,80

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: SUS Federal Código: 1601 e 2601

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 624/2025	Proj. de Lei nº	Saldo
2.729.169,37	2.500.000,00	0,00	229.169,37

Cambuci-RJ, 09 de abril de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 625 de 09 de abril de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2025.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
PMC	35	15.451.0009.2028.2028	Realizar Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.500	1.200.000,00
						TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2024, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 09 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**
Fonte de Recurso: **1500 – RECURSOS PRÓPRIOS**
Código: **1500**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 175071-2 – ICMS	669.922,66	DDO/CONSIGNAÇÕES	118.307,37
Conta: 175073-9– IPI	34.513,26	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	216.281,46
Conta: 175072-0	13.628,19	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	33.604,55
Conta: 175582-0	8.566,11	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.397.754,06
Conta: 176406-3	2.128,65	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	534.043,43
Conta: 176399-7	150.853,45	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 1.264-5 – ITR	29.534,97		
Conta: 5.809-4	221,78		
Conta: 04.701-4	1.734,68		
Conta: 04.682-6	1.479,71		
Conta: 9.780-2 – Simples	46.516,85		
Conta: 04.683-4	1.563,69		
Conta: 04.687-5	505,20		
Conta: 04.688-3	26.273,24		
Conta: 12.353-6	20.223,44		
Conta: 12.739-6	53,69		
Conta: 12.300-5	27.441,83		
Conta: 41.504-9	944.275,90		
Conta: 600.008-0	14.001,21		
Conta: 9.089-1 - IPTU	310.766,60		
Conta: 9.190-1 – Tributos	7.540,94		
Conta: 9.568-0	4.917,90		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	8.244.050,61		
Conta: 15.995-6	57.829,75		
Conta: 40.500-0	871.831,41		
Conta: 283.141-4	15.186,13		
Conta: 2298-3	0,75		
Conta: 600092-0	9.118,07		
Conta: 1906-2	499,53		
Conta: 1281-5	1.386,87		
Conta: 15571-3	43.620,71		
Conta: 1282-3	8.098,61		
Conta: 1914-6	1.763,75		
Conta: 109056-9	7.316,96		
Conta: 1917-9	1.392,23		
Conta: 5609-X	1.220,19		
Conta: 7126-9	241.080,74		
Conta: 9364-5	93.509,16		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	9.614.578,55
TOTAL	11.914.569,42	TOTAL	11.914.569,42

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: Recursos de Impostos e Transferência Código: 1500

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 625/2025	Proj. Lei nº 00	Saldo
9.614.578,55	1.200.000,00	0,00	8.414.578,55

Cambuci-RJ, 09 de abril de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 626 de 09 de abril de 2025.

"Cria o Conselho das Cidades do Município de Cambuci-RJ e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral, o Conselho das Cidades do Município de Cambuci-RJ, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, articulado com o Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho das Cidades do Município de Cambuci-RJ terá caráter deliberativo e fiscalizador no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo nas demais políticas públicas do Município.

CAPÍTULO II – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho das Cidades do Município de Cambuci-RJ tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, incluindo a gestão do solo urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 3º Compete ao Conselho das Cidades do Município de Cambuci-RJ:

I - propor programas, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;

II - monitorar e avaliar a execução da política municipal de desenvolvimento urbano e seus planos, programas e ações;

III - recomendar providências para garantir a eficácia das diretrizes urbanas;

IV - promover a cooperação entre União, Estado, Município e sociedade civil na execução das políticas urbanas;

V - estimular a participação e o controle social;

VI - coordenar a realização da Conferência Municipal das Cidades;

VII - emitir resoluções e recomendações sobre legislação e normativas relacionadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor diretrizes gerais para o planejamento urbano alinhadas com as Conferências das Cidades;

IX - divulgar seus trabalhos e resoluções nos meios oficiais de comunicação do Município;

X - garantir a acessibilidade universal e a inclusãosocioespacial.

Parágrafo único. Compete ao Conselho aprovar e alterar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho das Cidades será composto por membros do Poder Público (40%) e da Sociedade Civil (60%), incluindo:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria de Meio Ambiente;
- Câmara Municipal de Cambuci.

II - Representantes da Sociedade Civil:
- Movimentos sociais e populares (4 membros);
- Entidades de trabalhadores (1 membros);
- Entidades acadêmicas e de pesquisa (2 membros);
- Organizações não-governamentais (1 membros).

§1º As entidades da sociedade civil deverão ter atuação comprovada em áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, infraestrutura, meio ambiente ou planejamento.

§2º O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral presidirá o Conselho das Cidades.

§3º Cada entidade poderá indicar um membro titular e um suplente, respeitando os critérios de representatividade.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será equivalente ao intervalo entre as Conferências Nacionais das Cidades.

Art. 6º A participação no Conselho e nos Comitês Técnicos será considerada de relevante interesse público, sem remuneração.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento e alimentação para representantes dos movimentos sociais e ONGs serão garantidas conforme o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA

Art. 7º O Conselho terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comitês Técnicos:
a) Comitê de Habitação de Interesse Social;
b) Comitê de Saneamento Ambiental e Saúde;
c) Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
d) Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Os Comitês serão coordenados por técnicos da Prefeitura.

Art. 8º Os Comitês poderão contar com especialistas convidados para debates específicos.

Art. 9º São atribuições dos Comitês Técnicos:
I - analisar temas específicos e apresentar pareceres ao Conselho;
II - articular-se com movimentos sociais e entidades técnicas.

Parágrafo único. O funcionamento dos Comitês será definido no Regimento Interno.

Art. 10 As reuniões do Conselho poderão ser convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 20% de seus membros, desde que haja representação de, no mínimo, 4 segmentos.

Art. 11 O Prefeito Municipal convocará e dará posse aos membros do Conselho no prazo de 60 dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Conselho deverá aprovar seu Regimento Interno em até 90 dias após sua instalação.

Art. 13 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral fornecer o suporte administrativo, técnico e financeiro ao Conselho.

Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, com possibilidade de ajustes orçamentários.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2025.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 627 de 09 de abril de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme saldo em conta de repasses Fundo a Fundo oriundo do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMS	10.303.0010.2231.2231	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.600	250.000,00
FMS	10.301.0010.2229.2229	Gerenciamento da Atenção Primária	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.600	750.000,00
FMS	10.301.0010.2229.2229	Gerenciamento da Atenção Primária	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.600	750.000,00
FMS	10.302.0010.2230.2230	Gerenciamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.600	1.750.000,00
FMS	10.302.0010.2230.2230	Gerenciamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.600	1.500.000,00
					TOTAL	5.000.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro de repasses do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2024, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 09 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Código: **1600 e 2600**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 10.0079-9 SUS	592,27	DDO/CONSIGNAÇÕES	9.364,98
Conta: 10.296-2 ESPECIFICIDADES REGIONAIS - 2021	3.004,05	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	783.727,15
Conta: 10.560-0 PMC - INSUMOS DIABÉTICOS	51.796,43	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 10.991-6 PMC - PAIH	100,16	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	1.404.191,94
Conta: 1.248-3 PAB	4.780,54	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	20.504,88
Conta: 14.361-8 FMS - CUSTEIO - SUS	7.202.473,70	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 58.040-6 PSF	115.475,42		
DÉFICIT		SUPERÁVIT	5.160.433,62
TOTAL	7.378.222,57	TOTAL	7.378.222,57

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: SUS Federal Código: 1600 e 2600

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 627/2025	Proj. de Lei nº 00	Saldo
5.160.433,62	5.000.000,00	0,00	160.433,62

Cambuci-RJ, 09 de abril de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lei nº 631 de 17 de abril de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos no Regime Próprio de Previdência do Servidores Públicos do Município de Cambuci – CAMBUCIPREV, no valor de R$ 5.182.481,80 (Cinco Milhões e Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2025.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
CAMBUCI PREV 17.017	241	09.272.0022.2108.2108	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.1.90.01.00	2800	5.182.481,80
					Total	5.182.481,80

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos Próprios disponíveis em conta bancária em 31/12/2024, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 17 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **Regime Próprio de Previdência do Servidores Públicos do Município de Cambuci – CAMBUCIPREV**

Fonte de Recurso: **Recursos Próprios – 1.800**

Código:**1.800**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Banco do Brasil S.A. 1708-6 9655-5	10.979.953,70	DDO/CONSIGNAÇÕES	15.033,28
Itaú Unibanco S.A. 4551 08242-5	5.553.405,22	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
Banco Bradesco S.A. 6758 7364040 – MULTIVEST	369.680,00	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Caixa Econômica Federal 59-5	2.903.138,06	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	8.272,64
Banco BVA S.A. 0004 12080301	1.649,03	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Banco Bradesco S.A. 1689-6	4.596.704,36	OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	0,00	**SUPERÁVIT**	**24.381.224,45**
TOTAL	**24.404.530,37**	**TOTAL**	**24.404.530,37**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: Recursos Próprios – 1.800

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1. ", Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 631/2025	Proj. Lei	Saldo
24.381.224,45	5.182.481,80	0,00	19.198.742,65

Cambuci-RJ, 17 de abril de 2025.

Siria Torres de S. Alberoni
Téc. Contabilidade
CRC-RJ 112493/O-9

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-000
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 355, de 14 de abril de 2025.

Ementa: NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI.

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio do Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Lei Municipal nº 075, de 14 de setembro de 2011, e demais regras do ordenamento jurídico vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, representantes do Poder Executivo Municipal, de entidades filantrópicas e de entidades de classe, para compor, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cambuci/RJ:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTA
Márcia Rangel Pintas	Adima Antunes da Cunha	Secretaria Municipal de Saúde
Karine Cardoso Portes	Leidimar Baltar Caetano Rocha	Saúde Mental
Valdilene Mendonça Soares	Samara Ricardo Peixoto Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
Luís Fernando Alvarez Machado	José Maria da Silva Moura	Vigilância Sanitária
Elizete Ferreira Mota Vellasco	Simone Robaina Siqueira	Centro de Saúde "Dr. Vicente Vieira Dantas"
Kelly Dayanne Faria Hernandes	Paloma Silva de Paula Pinheiro	Conselho Regional de Enfermagem

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28450-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTA
Lourdes Lima Merath	Alair Moreira Soares Abreu	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Vanessa do Prado Gandra Mazzini	Valter Rodrigues Mazzini Filho	Primeira Igreja Batista de Cambuci
Edilberto Brito Rangel	Verônica Lage de Castro	Associação de Moradores e Amigos do Bairro Suburbano - AMABS
Lana Tersa Castilho Ragozzo	Simone Cruz Sarcedo Velasco	Grupo da Fraternidade Espírita Paz e Amor
Bianca Vieira de Lima Soriano	Isabela da Costa Teixeira Bravo Defanti	Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Marina Vieira da Silva	Adriana dos Santos de Assis Saraquine	Igreja Metodista em Cambuci

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pubicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cambuci, 14 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

DECRETO Nº 1800/2025, de 2 de Janeiro de 2025.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 602 de 26 de dezembro de 2024 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.746.546,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$20.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA 20.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$32.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 32.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$97.684,22
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 97.684,22

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.122.3.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$113.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 113.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$500.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.26.2221-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$120.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 120.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.26.2221-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$20.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.12.361.12.2767-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$10.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO 10.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$81.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 81.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$70.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$12.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2218-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$50.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA — 50.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.6.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$62.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 62.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE — R$180.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 180.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.243.7.2210-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2218-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$10.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 10.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2251-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$10.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$40.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$4.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$20.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$280.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 280.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$500,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$47.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 47.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$800,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 800,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$600,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$150.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$60.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$350.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 350.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$150.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$8.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 8.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 10.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$40.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$179.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 179.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2737-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500.000,00
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO — 500.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$100,00
1.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 100,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$50,00
1.708.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE — 50,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$80.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2737-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 500.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$103.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 103.100,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$250.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 250.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$134.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 134.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$180.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 180.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$600.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 600.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$1.000,00
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO — 1.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$40.000,00
1.750.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - — 40.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$1.000,00
1.708.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE — 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1066-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — R$3.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1066-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$700.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 700.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$400.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 400.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$5.870,00
1.715.0000.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 Art 5º Audiovisual — 5.870,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$2.042,00
1.716.0000.0000 Transferências Destinadas ao Setor cultural LC nº 195/2022 Art 8º Demais Setores da — 2.042,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$388.000,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 388.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$80.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$600.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 600.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$500.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 500.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$103.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 103.100,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$80.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$5.870,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.870,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$2.042,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.042,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2742-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$180.000,00
1.540.1070.0000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da — 180.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$388.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 388.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$500,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — R$30.000,00
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS — 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — R$32.000,00
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS — 32.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$700.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 700.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2743-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — R$20.000,00
1.540.1070.0000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da — 20.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$400.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 400.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$113.000,00
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS — 113.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2111-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES — R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2111-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2111-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$120.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 120.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$163.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 163.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$17.000,00
1.750.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - — 17.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2218-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 20.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2759-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00
15.015.15.541.21.2757-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00
15.015.15.541.21.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00
15.015.18.541.21.2758-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$100.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A royalties DO PETRÓLEO E GÁS — 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2252-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$10.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 10.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2222-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.15.541.21.2757-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00
15.015.18.541.21.2755-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$4.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 4.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$20.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$17.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 17.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$14.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 14.000,00
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$9.000,00
1.750.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - — 9.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$100,00
1.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 100,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$50,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2737-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500.000,00
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO — 500.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.600,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$500,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$800,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$600,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$150.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$150.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$100.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$97.684,22
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 97.684,22

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2759-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00
15.015.15.541.21.2757-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$35.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 35.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

15.015.18.541.21.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00
15.015.18.541.21.2756-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00
15.015.18.541.21.2758-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$70.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 70.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$3.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$280.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 280.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$34.000,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 34.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2244-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$47.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 47.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$12.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$40.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$179.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 179.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$80.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$65.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 65.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$100.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$12.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 12.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$350.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 350.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2034-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — R$6.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde — 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$150.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 150.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2218-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$10.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$81.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 81.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2245-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$40.000,00
1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 40.000,00

Murillo Silva Defanti
Prefeito de Cambuci

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$60.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	60.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.122.10.2227-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$8.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	8.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$150.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.367.12.2247-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$30.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	30.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.015.15.541.21.2203-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$10.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	10.000,00
15.015.15.541.21.2757-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$10.000,00
1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2767-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$10.000,00
1.573.0000.0000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO	10.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
19.019.13.392.3.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$30.000,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.10.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$50.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2025.

Murilo Silva Defanti
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE CAMBUCI - CMMAS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento – CMMAS, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Cambuci.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CMMAS, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais; e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I - Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II - Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III - Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV - Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

V - Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis conseqüências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas

consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMAS, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;

IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6o da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

XIII – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XIV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XV – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVI – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XVII – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XVIII – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XIX – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XX – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXI – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMAS e à aprovação do Prefeito Municipal;

XXII – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA – será integrado por 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes não governamentais.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

§ 2º. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMAS.

Seção II
Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento é composta de:

I - Presidência;
II - Plenário;
III - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMAS;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais

submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1°. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de sete dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2°. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7°. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subseqüente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8°. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais.

Subseção II
Da Presidência

Art. 9°. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente e Saneamento será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente do Município e/ou mediante votação conforme decisão do plenário.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo de um dos conselheiros, eleito no início da reunião, pelos membros presentes.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados

pelo Conselho;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Secretaria Executiva

Art. 11. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e/ou mediante votação do plenário.

Art. 12. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 13. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 14. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 15. Os documentos de que trata o artigo 13 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1°. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2°. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3°. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 16. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

§ 1°. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMAS, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2°. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3°. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 17. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade bimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 18. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 19. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 20. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 21. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 22. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 23. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 24. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 25. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3° desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 26. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subseqüente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 27. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 16, § 1°, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pela órgão municipal, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 28. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 29. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 30. O Conselheiro titular ou suplente, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão do órgão municipal de meio ambiente.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 31. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1º. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2º. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4º. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 32. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 33. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 34. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 35. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2º. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3º. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§ 4º. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 5º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6º. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

§ 7º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento possuirá de maneira permanente a Câmara Técnica da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre do Chauá, não podendo a mesma ser desconstituída sob nenhuma hipótese.

Art. 36. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 37. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2º. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3º. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo

anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 38. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 39. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 40. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhado-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 2º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 3º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica.

Art. 42. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Cambuci, 01 de março de 2021.

Gustavo da Silva Azeredo
Presidente